

São Caetano do Sul, 21 de outubro de 2019.

Ofício 050/2019

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul – Sr. Eclerson Pio Mielo

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico **saocaetanodosul@osbrasil.org.br**, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil e com fundamento na **Lei 12.527/2011** (Lei de Acesso a Informações Públicas) e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem expor o quanto segue:

Entrará em vigor, no dia 28 de outubro deste ano, a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que tem por finalidade estabelecer a obrigatoriedade da utilização do pregão em sua modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, quando esta for executada com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas da União.

Conforme texto oficial, os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes deverão utilizar pregões eletrônicos nas contratações que se enquadrem na referida Instrução Normativa a partir do dia 3 de fevereiro de 2020, incluído neste prazo o Município de São Caetano do Sul.

Desse modo, encaminhamos, em anexo, cópia da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, para vossa informação e análise, na expectativa de que o procedimento do Pregão Eletrônico, atualmente em fase de implantação pela Prefeitura, possa ser implementado não somente para as aquisições que se enquadrarem na IN nº 206, mas para as demais aquisições de bens e serviços comuns realizadas por este órgão, garantindo maior transparência, lisura e uma ampliação na competitividade dos certames.

Solicitamos vossa resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, informando a respeito do status de implementação do pregão eletrônico e dos procedimentos necessários à sua realização.

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.



Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto